



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de JULHO de 2004

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 001/2005

I - REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94;
LEI ESTADUAL 4.660/86 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 6.321/91.

II - MODALIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2005

III - PROCESSO : Nº 183644

IV - ÓRGÃO INTERESSADO: PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - PRARH

V - TIPO DE LICITAÇÃO : TECNICA E PREÇO

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: **08/03/2005**

HORA: **09:30 h.**

LOCAL: **SALA DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA UESB, SITO À ESTRADA DO BEM QUERER, KM 04 – ZONA RURAL – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.**

VIII – OBJETO

8.1 Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustível com disponibilização de Sistema de Gerenciamento Informatizado da frota dos Veículos a serviço da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, nas cidades de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga**, inclusive na capital do Estado da Bahia, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, objetivando a fiscalização financeira e operacional dos mesmos, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração da UESB, obedecendo-se as exigências legais contidas no inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2 O Sistema de Gerenciamento Informatizado deverá ser disponibilizado, visando obter às informações a seguir discriminadas:

8.2.1 O sistema ("software") de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota.

8.2.2 Os sistemas ("softwares") operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.



8.2.3 Os cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações de frota, sendo um para cada veículo.

8.2.4 As informatizações dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e o respectivo campus da UESB, datas e horários, tipos de combustíveis e lubrificantes, em base gerencial de dados disponível para CONTRATANTE.

8.2.5 O processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados da única base operacional necessária numa base central de gerenciamento.

8.2.6 A rede de postos de abastecimento e de serviços automotivos, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do Sistema.

8.2.7 O sistema tecnológico integrado que viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis e lubrificantes, junto aos postos de abastecimento através de cartão.

8.2.8 Deverão ser consideradas as seguintes estimativas anuais na elaboração das propostas:

Item	Quantidade
Número de Veículos para Abastecimento (NV)	42
Valor Global Estimado do Contrato com Abastecimento (VG)	R\$ 324.000,00

8.3 A Licitante vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços abrangidos nesta concorrência.

8.4 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da minuta do contrato de prestação de serviços, anexo VI deste edital.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Somente serão admitidas a participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que apresentem a documentação exigida pela lei 8.666/93 para a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.2 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nesta licitação.

X - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

XI – CREDENCIAMENTO

11.1 A Credencial deverá ser apresentada junto aos documentos da Habilitação (envelope A) em original, no papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente, de acordo com o modelo Anexo I, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao



procedimento licitatório. Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social.

XII - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 O processo licitatório contará de 03 (três) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:

1ª Fase - **HABILITAÇÃO (ENVELOPE I).**

2ª Fase - **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II).**

3ª Fase - **PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE III).**

12.2 Todos os documentos dos envelopes I, II e III, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da **Comissão de Licitação**, podendo, esta, solicitar a exibição dos originais para conferência. A documentação de empresas estrangeiras, se for o caso, e quaisquer oriundas do exterior deverão estar autenticadas por Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzidas por tradutor juramentado.

12.3 Tanto a documentação da fase de **HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**, **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II)** e **PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE III)**, deverão ser acondicionadas em envelopes fechados e opacos, específicos, em forma que assegure ação de sigilo. As propostas serão únicas por licitante, datadas e assinadas e deverão atender aos requisitos constantes do Edital.

12.3.1 Envelopes:

I – ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

CONCORRÊNCIA nº 003/2004

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

CONCORRÊNCIA nº 003/2004

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

III – ENVELOPE III – PROPOSTA DE PREÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

CONCORRÊNCIA nº 003/2004

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

12.3 Qualquer esclarecimento relativo a termo(s) ou condição(ões) do presente Edital deverá ser solicitado por escrito à **Comissão de Licitação** até 48 (quarenta e oito horas) antes da data de realização da sessão pública, decaindo do direito de questionamentos posteriores.

12.4 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitações.

12.5 A proposta técnica e de preço, no caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.



12.6 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

12.7 O ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO conterá os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado.

XIII - HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

13.1 A habilitação jurídica para os licitantes que não possuam certificado de registro cadastral (CRC) será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, ressaltando-se que, para os que possuem certificado de registro cadastral (CRC), só serão necessários os alinhados nos itens “c” e “d”, infra:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS, e da Certidão Negativa de Débitos/CND.

13.3 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- (a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- (c) comprovação de capital social ou patrimônio líquido, no montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), admitida a atualização do capital para a data da apresentação da proposta, através de índices oficiais;

13.4 Na **Qualificação Técnica** será exigido a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da



licitação, mediante apresentação de atestados, no mínimo de dois, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados na entidade profissional competente.

13.4.1 Comprovação do registro ou inscrição no Órgão competente ou no Sindicato de Classe em seu Estado, ou Cidade, podendo ser suprido por Declaração escrita do Conselho Regional de Administração – CRA.

13.5 O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado/SAEB, dentro do prazo de validade, substituirá todos os documentos relativos a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeiros, à exceção dos referidos e exigidos nos itens 13.2, alíneas “c” e “d”, 13.3 alínea “a” e 13.4 e 13.4.1 (Qualificação Técnica).

13.6 O licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no presente edital, para constar no envelope “A”, será automaticamente inabilitado com a conseqüente devolução do envelope “B” (Proposta Técnica) e “C” (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

XIV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE B

14.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, contendo o nome da proponente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

14.2 A Proposta Técnica deverá ser elaborada obedecendo aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar serviços e produtos diferentes dos solicitados.

14.3 A Proposta Técnica deverá ser composta de:

14.3.1 indicação das instalações, do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, e que já estejam utilizando sistema similar ao objeto deste Edital;

14.3.2 descrição detalhada dos serviços a serem prestados, demonstrando o entendimento do objeto da presente licitação e em acordo com o Projeto Básico (Anexo III), constando as possíveis aplicações que o produto poderá vir a oferecer, seus recursos técnicos e suas facilidades;

14.3.3 descrição técnica e operacional detalhada constando a configuração da solução oferecida com todos os itens necessários para a pontuação técnica;

14.3.4 indicação dos prazos de implantação do sistema objeto deste edital em 60 (sessenta) dias, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento de postos de abastecimento nas localidades previstas no Anexo V deste Edital;

14.3.5 indicação do prazo para atendimento e solução de problemas, assistência técnica, em horas úteis não superior a 04 (quatro), contendo a descrição, metodologia e forma de atendimento;

14.3.6 descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo o gerenciamento da frota, bem como seu abastecimento e as diversas



disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada, conforme exigências constantes no Anexo III deste Edital;

14.3.7 declaração da Licitante, se comprometendo a efetuar o treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, nos locais indicados pela **(UESB)**;

14.3.8 todas as demais informações que o Licitante julgar necessárias para contribuir na avaliação/pontuação da proposta técnica;

14.3.9 a empresa proponente deverá, ainda, fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão, do terminal de leitura e gravação de dados nos cartões, em até 03 (três) dias úteis após a abertura das propostas técnicas, no local e horário indicado pela **(UESB)**.

XV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "C"

A proposta de preço (**ENVELOPE III**), assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante ou por mandatário especificamente credenciado (com juntada da procuração outorgada), em papel timbrado da empresa ou editado por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente endereçada e com suas páginas numeradas em ordem crescente, será apresentada em envelope, devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa licitante ou seu mandatário, tendo registrado no anverso “**PROPOSTA DE PREÇO**”, além do nome empresarial da empresa.

15.1 A proposta de preço deverá apresentar **Preço Global do Contrato** detalhadamente conforme modelo ANEXO IV, deste Edital.

15.2 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições da presente CONCORRÊNCIA e que contenham ofertas de vantagem não previstas ou oferecimento com base em PROPOSTA DE PREÇO.

15.3 Nos preços ou taxas cotadas na proposta deverão estar incluídos todos os serviços objeto desta licitação, bem como abranger as despesas e custos dos licitantes referentemente à mão-de-obra, utilização de ferramentas, equipamentos, logística, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da licitação, bem como o lucro da proponente, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

15.4 Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados no mercado à época da licitação, vedada a condição de embutir nos mesmos expectativa inflacionária.

15.5 A Proposta de Preço deverá conter:

15.5.1 o preço total de implantação dos serviços (PTI), expresso em moeda corrente, na forma de valor fixo referente a apenas **uma base de gerenciamento** a ser instalada com os equipamentos e programas (softwares) de gerenciamento;

15.5.2 preço total da prestação de serviços (PTS), expresso na forma percentual, incidente sobre o montante mensal total de gastos do órgão licitante, efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente;



15.5.3 o valor relativo ao PTI deverá compreender os custos com a implantação da base operacional, preço da emissão dos cartões (PEC), 38 (trinta e oito cartões), a base de gerenciamento única (NB) e número de cartões a serem emitidos (NC).

15.5.4 o valor relativo ao PTS deverá compreender o preço percentual da comissão de serviços mensal (PS) e o volume global do contrato (VG), item 8.2.8.

15.6 Prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

XVI - ABERTURA DOS ENVELOPES

16.1 Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no item **VII** do presente Edital. Iniciados os trabalhos, a comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

16.2 O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes "A" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade do Certificado de Registro Cadastral das empresas, quando o licitante for pessoa jurídica, sendo exibidos a todos os presentes.

16.3 A comissão julgará a habilitação e proclamará os participantes habilitados para a licitação, restituindo fechados os envelopes "B" e "C" daqueles inabilitados aos seus respectivos prepostos.

16.4 Uma vez proclamada a Habilitação não poderão os participantes retirar os envelopes "B" da Proposta Técnica e "C" Proposta de Preços apresentados, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

16.5 O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os participantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

16.6 Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta Técnica) e "C" (Proposta De Preços) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

16.7 Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

16.8 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.



XVII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 41 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.
- 17.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.
- 17.3 Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todos os licitantes, através de publicação no Diário Oficial, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 18.1 A classificação dos licitantes habilitados ocorrerá pela ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo considerado vencedor quem fizer obtiver a maior nota final (NF) e que atenda todas as condições do instrumento convocatório.
- 18.2 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexecutável.
- 18.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E.

XIX - DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 99, inc. I da Lei 4.660/86.
- 19.2 Para a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá representar-se por:
- (a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato, ou;
 - (b) procurador com poderes específicos.
- 19.3 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta do Anexo II deste Edital.
- 19.4 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.



XX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço.
- 20.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas.

XXI - REAJUSTAMENTO

- 21.1 Em decorrência da vigência de nova base da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem vigor, dispositivos legais específicos.

XXII – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 22.1 O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Global.
- 22.2 Competirá à Subgerência de Transportes e Comunicação – STC/UESB proceder às solicitações dos quantitativos de cartões magnéticos, de acordo com as necessidades da UESB.

XXIII – PENALIDADES

- 23.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 23.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 23.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do serviço não realizado (s), por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 23.4 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço prestado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- 23.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



XXIV - DA RESCISÃO

- 24.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.
- 24.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 24.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXV - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

- 25.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.
- 26.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no D.O.E., com restituição de todos os prazos exigidos em lei.
- 26.3 Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 26.4 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 26.5 No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está, devidamente, completo, acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	CREDENCIAL
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL
ANEXO III	PROJETO BÁSICO
ANEXO IV	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO V	RELAÇÃO DAS CIDADES PARA ATENDIMENTO
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO

- 26.6 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de JULHO de 2004

26.7 As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

- a) Fonte: 14 / 40
- b) Elemento de despesa: 3.3.90.39
- c) Atividade: 2000

26.8 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:30 horas, na sede da Comissão, sito na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Estrada do Bem Querere, Km 04, Vitória da Conquista - BA ou pelo telefone (77) 425-9398, ou tele-fax (77) 424-1045.

Vitória da Conquista - BA, 18 de Janeiro de 2005.

ALLEN KRYSTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão

MEMBROS DA COMISSÃO

TITULARES

Alano José Soares Sandes
Joanito Santos de Souza
Marli Ribeiro de Matos

SUPLENTES

Cláudio Gusmão Sampaio
Girlene Sá Labanca Barreto



ANEXO I

CREDECIAL

Credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob nº, como nosso representante legal para participar de todas as fases da(modalidade), conforme EDITAL de nº/2005, a quem outorgamos plenos poderes, para a prática de todos os atos necessários à nossa participação no aludido processo licitatório.

Outrossim, declaramos que aceitamos, sem ressalvas, as condições previstas no referido EDITAL.

..... de..... de 2005.

.....
(nome, carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO III

CONCORRÊNCIA nº 001/2005

PROJETO BÁSICO

1. Introdução

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB entende que é importante dar soluções às dificuldades enfrentadas na gestão do abastecimento e aquisição de combustíveis e demais produtos e insumos essenciais à viabilização das ações de atendimento à comunidade universitária.

Hoje é comum o uso de serviços alternativos (vale-combustível ou sistema de cartões eletrônicos), os quais se mostram eficientes e econômicos.

Para ser viabilizada, na forma legal a aquisição dos combustíveis da UESB, foi elaborado o presente projeto, com o intuito de proporcionar uma administração transparente quanto aos gastos com esta rubrica.

2. Definição do Projeto

Buscam-se ofertas existentes no mercado nacional sobre produtos e serviços destinados à gestão de frota, visando apresentar dados quantitativos e processos necessários para viabilizar a implantação de um novo sistema que atenda todas as demandas e proporcione soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle das operações de abastecimento e serviços gerais para todos os tipos e modelos de veículos, inclusive os veículos locados.

3. Objetivo do Projeto

Contratação de empresa para disponibilização de sistema de gerenciamento informatizado do conjunto de todas os veículos a serviço da UESB, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos, contemplando:

I - Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, cobrindo todos os locais estratégicos dentro da capital e interior do Estado da Bahia, inclusive as cidades de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, credenciando estabelecimentos para o fornecimento de produtos e serviços, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos que integram a frota da UESB.

II - Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis de veículos automotores da frota de veículos da UESB.



III - Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos.

IV - O controle e gestão de preços ficarão a cargo do Subgerente de Transportes da UESB, sendo que a contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, terão como limite o preço à vista.

V - Processo de liquidação financeira para a gestão da frota bem como aquisição de produtos, serviços e insumos necessários para o funcionamento da frota.

4. Fluxo Operacional

A contratada disponibilizará, via internet, programa (software) para gerenciamento da frota do órgão licitante e cadastrará todos os veículos dessa frota.

A contratada deverá emitir cartões eletrônicos, um para cada veículo, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento à rede credenciada.

Os usuários realizarão os pagamentos, conforme necessidade e limites previamente estabelecidos pela UESB.

Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustível) da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a UESB e tais prestadores de serviço.

Os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento dos serviços resultantes da presente licitação provirão do orçamento da UESB.

5. Visão Global dos Serviços

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimento e serviços gerais.

Será considerado como base de gerenciamento cada local determinado pela UESB, onde deverão ser disponibilizados programas (softwares) de gerenciamento de frota, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

As operações, o registro e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para os cartões.

Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Em caso de aumento da frota, novos cartões deverão ser confeccionados a pedido da UESB.

A recuperação e o processamento das informações, relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser centralizadas e automáticas quando do retorno dos veículos ao seu campus.



O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento pelo fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão parametrizável.

A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema. A empresa deverá disponibilizar o remanejamento de créditos relativos a determinados cartões, a critério da UESB.

A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de consumo, quilometragem, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectivo campus universitário, datas e horários, tipos de combustíveis e lubrificantes, em base de dados gerenciais disponíveis para a UESB.

6. Segurança no fornecimento

O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento com controle sobre todos os veículos e usuários.

O sistema deverá garantir o abastecimento em postos credenciados, em localidades concentradas ou dispersas, dentro do Estado da Bahia.

7. Resultados Esperados

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de credenciados com qualidade e preços adequados.
- Agilidade nos procedimentos.
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- Reduzir gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA nº 001/ 2005

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. ANÁLISE E JULGAMENTO

1.1 Fatores de Avaliação da Proposta Técnica

A Nota Técnica de cada uma das proponentes habilitadas será determinada através do somatório das notas, atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento, decorrentes dos seguintes fatores de avaliação:

Descrição	Pontuação Máxima
Experiência em Gerenciamento de Frota – item 1.1.1	30
Experiência em Administração de Rede de Serviços – item 1.1.2	24
Capacidade de Suporte Técnico-Operacional – item 1.1.3	6
Relatórios Gerenciais – item 1.1.4	8
Manuais Operacionais – item 1.1.5	6
Prazo de Implantação dos Serviços – item 1.1.6	10
Compatibilidade com Infra-estrutura Disponível – item 1.1.7	10
Arquitetura de administração de dados – item 1.1.8	6
TOTAL GERAL	100

São os seguintes os critérios para atribuição das notas aos fatores:

1.1.1 Experiência em Gerenciamento de Frota

Para avaliar este fator, serão pontuados os licitantes que já possuam sistema de Administração e Gerenciamento de Frota, em funcionamento, com características semelhantes ao exigido neste edital. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de até 5 (cinco) atestados de fornecedores filiados ao licitante, sendo que o número de atestados será multiplicado a pontuação correspondente, como segue:

PONTUAÇÃO	ATESTADOS					PONTOS
	01	02	03	04	05	PARCIAIS
Até 30 veículos..... 1 ponto						
De 31 a 50 veículos..... 3 pontos						
Acima de 50 veículos..... 6 pontos						
Nota Técnica						

Obs.: A soma de cada linha dará o número de pontos parciais correspondentes ao número de veículos, onde o sistema está em funcionamento, e a soma dos pontos parciais dará a nota técnica do fator.

1.1.2 Experiência em Administração de Rede de Serviços

a) Para avaliar este fator, serão pontuados os licitantes que já possuam postos de abastecimentos de combustíveis credenciados operando com sistema de características



semelhantes ao exigido neste edital. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de listagem de fornecedores filiados ao licitante, como segue:

Nº DE POSTOS CREDENCIADOS	NOTA TÉCNICA
Até X Postos	0
De XI a XX	5
De XXI a XXX	10
Acima de XXX	20

b) Para avaliar este fator, serão pontuadas as licitantes de acordo com a flexibilidade da rede de estabelecimentos filiada. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de listagem de fornecedores filiados ao licitante, como segue:

PROPOSTA DE REDE	NOTA TÉCNICA
Rede ABERTA – credenciamento de postos segundo necessidade do cliente, sem restrição.	4
Rede RESTRITA – limitação em função de quantidade, bandeira, ou outro motivo.	0

1.1.3. Capacidade de Suporte Técnico - Operacional

Para avaliar este fator, serão pontuadas as licitantes que garantirem o menor tempo de atendimento e solução de problemas técnicos em horas úteis. Deverão ser descritas a metodologia e a forma do atendimento técnico.

TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	NOTA TÉCNICA
Até 4 Horas (inclusive)	6
De 4 até 6 Horas (inclusive)	3
De 6 a 8 Horas (inclusive)	1
Acima de 8 Horas	0

1.1.4. Relatórios Gerenciais

Este fator será avaliado pela descrição dos serviços oferecidos pela proponente com a implantação do sistema objeto deste edital, segundo a quantidade de informação e de relatórios gerenciais.

Serão pontuadas neste item as Licitantes que apresentarem o maior número de relatórios gerenciais conforme os solicitados abaixo:

a) Relatório de Composição da Frota.

Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação.

b) Relatório de Histórico de Veículo.

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota.

c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível.

Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (Km/L) em um determinado período.



d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota.

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido.

e) Relatório de Preços Praticados nos Postos.

Este relatório deverá identificar as mercadorias compradas cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida.

f) Relatório de Utilização de Mercadorias e Serviços por Campus.

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

g) Relatório de Utilização de Mercadorias e Serviços por Usuário.

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

h) Relatório de Utilização de Mercadorias e Serviços por Campus Universitário.

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados possibilitando identificar inclusive o tipo de operação efetuada a fim de que se possa avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente.

i) Relatório de Utilização de Mercadorias e Serviços por Veículo.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por tipo de operação efetuada.

j) Relatório de Desvio de Hodômetro por Veículo.

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

l) Relatório de Desvio de Tipo de Mercadoria e Serviço por Veículo.

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado.

m) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível.

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

n) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base.

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

o) Relatório de Evolução de Despesas da Frota.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

p) Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador.

Este relatório deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado.

RELATÓRIOS APRESENTADOS	NOTA TÉCNICA
Relatórios Composição da Frota de Veículos	1,0
Relatórios de Histórico de Veículo	0,5



Relatórios de Análise de Consumo de Combustível	0,5
Relatórios de Quilometragem da Frota	0,5
Relatório de Preços Praticados nos Postos	0,5
Relatório de Utilização de Mercadorias/Serviços por Estabelecimento	0,5
Relatório de Utilização de Mercadorias e Serviços por Usuário	0,5
Relatório de Utilização de Mercadorias e Serviços por Campus Universitário	0,5
Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo	0,5
Relatório de Desvio de Hodômetro por Veículo	0,5
Relatório de Desvio de Tipo de Mercadoria e Serviço por Veículo	0,5
Relatório de Desvio de Consumo de Combustível	0,5
Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base	0,5
Relatório de Evolução de Despesas da Frota	0,5
Relatório de Relacionamento Cartão x Conta Portador	0,5
TOTAL	8,0

1.1.5 Manuais Operacionais

Será avaliado o conteúdo técnico do manual operacional do serviço a ser prestado.

	NOTA TÉCNICA
Possui manual – Completo e de fácil assimilação	6
Possui manual – Incompleto e de difícil assimilação	3
Não possui manual	0

1.1.6. Prazo de Implantação dos Serviços

Será avaliado o número de dias previstos para a implantação completa dos serviços deste Edital, sendo a pontuação efetuada da seguinte forma:

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	NOTA TÉCNICA
Até 30 Dias	10
De 31 até 45 Dias	6
De 46 até 60 Dias	3
Acima de 60 Dias	0

O prazo máximo permitido para a implantação será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo contratual, com apresentação, à futura empresa vencedora, de um cronograma estabelecendo as etapas.

1.1.7. Compatibilidade com a Infra-Estrutura Disponível:

a) A avaliação deste item será em função do nível de compatibilidade entre os produtos ofertados e os ambientes administrativo, tecnológico e de infra-estrutura da UESB, sendo atribuída a seguinte pontuação:

ALTERAÇÕES NO AMBIENTE TECNOLÓGICO	NOTA TÉCNICA
Há necessidade	0



Não há necessidade	5
--------------------	---

b) A avaliação deste item será em função do nível de alteração dos veículos para a operação com os produtos ofertados, sendo atribuída a seguinte pontuação:

ALTERAÇÕES	NOTA TÉCNICA
Há necessidade de Modificações e/ou instalação de equipamentos nos veículos	0
Não há necessidade de Modificações e/ou instalação de equipamentos nos veículos	5

1.1.8 Arquitetura de Administração de Dados

Para avaliar este fator, serão pontuados os licitantes que já possuam um módulo operacional em funcionamento. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de listagem de empresas, no mínimo de 5 (cinco), que utilizam a solução.

ADMINISTRAÇÃO DE DADOS	NOTA TÉCNICA
Módulo Operacional com Base de Dados Centralizada	6
Módulo Operacional com Base de Dados Distribuída	2
Módulo Operacional sem Base de Dados	0

1.2. ÍNDICE TÉCNICO:

1.2.1. O índice técnico é calculado com a somatória das Notas Técnicas do item 1.1.1 a 1.1.8 e dividida por cem (100).

1.2.2. As propostas que não atingirem Índice Técnico mínimo de 0,7 (sete décimos) serão desclassificadas da licitação.

1.3. Após o exame das Propostas Técnicas, a Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da proposta técnica e procederá à abertura das Propostas de Preços.

1.3.1. Para efeito de julgamento da licitação, será feita a avaliação das propostas técnicas com peso 07 (sete) e de preços com peso 03 (três), pelo critério de atribuição de notas, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF).

1.3.2. A Nota Técnica será calculada mediante a somatória dos pontos obtidos em cada um dos fatores de avaliação detalhados no item 1.1.

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

2.1 Cálculo do Índice de Preço (IP) - O índice de preço de uma determinada Licitante será calculado mediante o valor do menor preço (MP) entre todas as Licitantes divididas pelo valor do preço proposto (P) da Licitante. A proponente com menor preço (MP) terá a atribuição do Índice de Preço (IP) igual a um 1,00.

2.2. O valor do preço proposto (P) de cada Licitante será calculado mediante a somatória do valor do preço total de implantação (PTI) e do valor total estimado do preço de prestação dos serviços (PTS) no prazo do contrato:



$$P = PTI + PTS$$

2.3. Os valores PTI e PTS serão calculados da seguinte forma:

O valor PTI será calculado na base do preço de implantação de bases (PIB) e preço de emissão de cartões (PEC) constante da proposta de preço de cada proponente. O número de bases de gerenciamento (NB) será uma única, e o número de cartões a serem emitidos (NC) será de 38 (trinta e oito) cartões. A fórmula será a seguinte:

$$PTI = PIB \times NB + PEC \times NC$$

O valor PTS é calculado através do preço percentual da comissão de serviços (PS) constante da proposta de cada proponente e o volume global do contrato (VG), constante no item 8.2.8.

2.4. Nota Final

$$PTS = PS \times VG$$

Nota Final - Para obter-se a nota final (NF) de julgamento deve-se multiplicar o índice técnico (IT) de cada proposta por 07 (sete) e o índice de preço (IP) por 03 (três). A soma destas operações será a nota final (NF) de julgamento:

$$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

2.5. Para a realização de todos os cálculos referentes a índices e notas serão considerados até dois algarismos após a vírgula decimal. Para o segundo algarismo observar a seguinte convenção: se o terceiro algarismo for menor que 5 (cinco), manter o segundo algarismo; caso contrário, acrescentá-lo de uma unidade.

2.6. A proposta que obtiver a maior nota final (NF) será declarada vencedora.



ANEXO V

CONCORRÊNCIA 001/ 2005

RELAÇÃO DAS CIDADES PARA ATENDIMENTO NO ESTADO DA BAHIA

1. Alagoinhas	30. Itapetinga
2. Amargosa	31. Ituberá
3. Andaraí	32. Jequié
4. Barra da Estiva	33. Juazeiro
5. Barreiras	34. Lençóis
6. Bom Jesus da Lapa	35. Livramento de Nossa Senhora
7. Brejões	36. Macarani
8. Brumado	37. Macaúbas
9. Caetité	38. Maragogipe
10. Camaçari	39. Medeiros Neto
11. Camamu	40. Milagres
12. Canavieiras	41. Oliveira dos Brejinhos
13. Candeias	42. Paramirim
14. Caravelas	43. Poções
15. Contendas do Sincorá	44. Porto Seguro
16. Correntina	45. Rio de Contas
17. Cruz das Almas	46. Salvador
18. Entre Rios	47. Santa Maria da Vitória
19. Eunápolis	48. Santo Antônio de Jesus
20. Feira de Santana	49. São Sebastião do Passe
21. Ibicaraí	50. Seabra
22. Ibotirama	51. Senhor do Bonfim
23. Ilhéus	52. Serrinha
24. Ipiau	53. Tanhaçu
25. Itabela	54. Teixeira de Freitas
26. Itaberaba	55. Una
27. Itabuna	56. Valença
28. Itamarajú	57. Vitória da Conquista
29. Itambé	



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2005.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB E A (EMPRESA) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO CONJUNTO DE TODOS OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA UESB, NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA TECNOLÓGICO DE INTENDÊNCIA COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, autarquia estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Abel Rebouças São José, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1173759182, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 687.997.058-34, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, situada à, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., residente na, portador de documento de identidade n.º, expedido por e inscrito no CPF/MF sob n.º, com base no Edital da Concorrência de n.º 001/2005, e disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações sofridas posteriormente, combinada com a Lei Estadual 4.660, de 08 de abril de 1986, alterada pela Lei 6.321, de 13 de setembro de 1991, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de combustível com disponibilização de sistema de gerenciamento informatizado do conjunto de todos os veículos a serviço da UESB, na capital e no interior do Estado da Bahia, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística.



Parágrafo primeiro - Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação e todos os seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer sistema ("software") de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da CONTRATANTE;

II – fornecer sistemas ("softwares") operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;

III – emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações de frota, sendo um para cada veículo da frota;

IV – informatizar os dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectivo campus da UESB, datas e horários, tipos de combustíveis e lubrificantes, em base gerencial de dados disponível para a CONTRATANTE;

V – processar e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios das diversas bases de gerenciamento instaladas com o sistema numa base central de gerenciamento;

VI – providenciar a rede de postos de abastecimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

VII – Viabilizar um sistema tecnológico integrado para o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão;

VIII - aceitar, nas mesmas condições aqui estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, sempre precedida de indispensável justificativa técnica;

IX - instalar e disponibilizar todos os equipamentos previstos na descrição de serviços e no diagrama da solução proposta;

X – operacionalizar todo o sistema;

XI – garantir a manutenção permanente de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução, objeto deste contrato, excluindo-se qualquer vínculo trabalhista e previdenciário entre empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, tudo de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da CONTRATADA.



CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – oferecer instalações físicas adequadas, para a realização do objeto do presente contrato;

II – pagar as faturas referentes à prestação do serviço;

III – providenciar a base central operacional através da Subgerência de Transportes e Comunicação – STC, determinando esta onde deverão ser instalados equipamentos e programas (*softwares*) de gerenciamento da frota do sistema proposto, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

IV - sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) prestação dos serviços, objeto deste contrato, em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;

b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

V - prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

VI - solicitar à CONTRATADA, a emissão dos cartões na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do programa (*software*) ou do formulário de pedido específico, fornecidos pela CONTRATADA, devendo solicitar, ainda, o local da base de gerenciamento e o valor que pretende dispor na conta da mesma a ser distribuído entre os cartões requisitados;

VII - indicar, quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto/ responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas;

VIII - devolver à CONTRATADA, no ato da entrega, comprovante de recebimento dos cartões, juntamente com as respectivas senhas e os Manuais de Instruções, devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes;

IX - promover a entrega do cartão, juntamente com a senha e guia de utilização, única e exclusivamente ao usuário, identificado nos anversos dos envelopes, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda e responsabilidade, inclusive por eventuais violações ou ainda acesso por pessoas não autorizadas, enquanto não distribuídos;

X - efetuar os pagamentos previstos na cláusula sexta do presente contrato.

XI - devolver à CONTRATADA ao final do período de vigência do presente contrato, todos os equipamentos (*hardwares*) e programas (*softwares*) envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato;

Parágrafo Único. As CONTRATANTES se reservam no direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento de um ou de todos os prepostos da CONTRATADA, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem executados, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função que lhes foi cometida.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

- a) Fonte: 14 / 40
- b) Elemento de despesa: 3.3.90.39
- c) Atividade: 2000

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ (.....).

§ 1º - Fica expressamente estabelecido que no preço global mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com equipamentos, instalações físicas, recursos técnicos, materiais e humanos, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a execução dos serviços, objeto desde contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e proposta da CONTRATADA.

§ 2º - O preço dos serviços de implantação do sistema será de R\$ (.....), a ser pago uma única vez, pela implantação da base operacional.

§ 3º - O preço referente à emissão de cada cartão será de R\$ (.....).

I - As notas fiscais dos serviços, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização, serão encaminhadas, para processamento e posterior pagamento, diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado das datas das respectivas protocolizações das mesmas.

II - Deverão acompanhar as notas fiscais, obrigatoriamente, cópias autenticadas das certidões negativas junto ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do início efetivo da prestação do serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei, caso haja interesse das partes.

Parágrafo Único. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E REFORÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar, no ato da assinatura deste contrato, a título de garantia de cumprimento das obrigações contratuais, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global estimado no contrato.

§ 1º - A garantia será prestada à CONTRATANTE, em uma das seguintes modalidades:



- a) caução em dinheiro, em moeda corrente do Brasil;
- b) carta de fiança bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com agência no País, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do banco fiador devidamente reconhecidas;
- c) seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada com funcionamento no Brasil, em favor da CONTRATANTE, cobrindo o risco relativo às condições de garantia deste contrato.

§ 2º A garantia, será de 10% (dez por cento), do valor estimado e será devolvida quando findar a vigência do presente contrato.

§ 3º A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, denominada no presente instrumento contratual de **FISCALIZAÇÃO**, será exercida pelo Setor de Transporte e Comunicação, na Sede das **CONTRATANTE**. A **FISCALIZAÇÃO** tem competência para:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

Parágrafo Único. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização das **CONTRATANTES**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta técnica, para execução dos serviços de instalação e fornecimento dos equipamentos de rede de dados (*hardwares*) e programas (*softwares*).

Parágrafo Único – Excetuando-se o disposto nesta Cláusula, são vedadas a subcontratação, a cessão ou a transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a **CONTRATADA** às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DO PROGRAMA (SOFTWARE)

O programa (*software*) necessário à realização do objeto do presente contrato é de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles



responder, e defender a CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito.

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com órgãos públicos do estado da Bahia, suspensão do contrato ou multa, de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, pelo descumprimento de quaisquer dos procedimentos previsto em contrato;

b) multa de 0,7% (sete décimos por cento), ao dia, sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, pela reincidência da falta indicada na alínea anterior;

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal contratado para o Posto de Abastecimento que esteja credenciado e não realize o atendimento devido;

Parágrafo Único: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, denunciar o presente contrato, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias, e/ou suspender temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos mesmos e verificadas as implicações decorrentes desta interrupção.

O presente contrato poderá ser denunciado, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, em qualquer das hipóteses seguintes:

I - independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer inadimplemento contratual de qualquer das partes;

II - paralisação da execução deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação aos **CONTRATANTES**;

III - dissolução ou decretação de falência da sociedade;

IV - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, se impossibilitar, total ou parcialmente, a execução deste Contrato;

§1º. Fica estipulado que as **CONTRATANTES** poderão rescindir de imediato o Contrato quando registradas pela **FISCALIZAÇÃO** irregularidades, desde que comprovados pelo menos três contatos com a **CONTRATADA** sem providências de solução do problema.



§2º. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais das partes, ressalvadas, entretanto, as obrigações vencidas por serviços prestados até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

A falta de utilização pelos **CONTRATANTES**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Contrato não se constitui novação, nem importará em renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Vitória da Conquista, de de 2005.

ABEL REBOUÇAS SÃO JOSÉ
Reitor da CONTRATANTE

.....
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: